

DECRETO Nº 1395-04/2020

Altera o Decreto nº 1393-04/2020 (que dispõe sobre medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus - COVID-19 - no Município de Cruzeiro do Sul/RS), e dá outras providências.

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.483, de 14 de setembro de 2020, que autorizou a prática de esportes coletivos para atletas profissionais e amadores em quadras esportivas;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1393-04/2020, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 37. ...

§ 1º. Enquadram-se na proibição do “caput” deste artigo a realização de shows e cerimônias, o funcionamento de casas noturnas, bares e pubs, bem como a realização, em clubes ou estabelecimentos privados, de almoços e jantares coletivos.

.....

Seção III

Dos espaços de carteados, dos campings, dos parques e similares

Art. 41. Fica determinado o fechamento de espaços de carteados, de campings e similares, inclusive da Casa do Morro.

...

§ 2º. As quadras esportivas, excepcionalmente, poderão realizar os seguintes atendimentos, para atletas profissionais e amadores, desde que respeitados os protocolos de segurança:

a) estão autorizadas atividades que não tenham contato físico, observado o distanciamento mínimo de 10m² por pessoa, e sem a presença de público; e

b) estão permitidos esportes coletivos, sem a presença de público, com intervalo de 1 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, a fim de evitar aglomeração e permitir a higienização, sendo vedado o uso de espaços de entretenimento (como churrasqueiras, praça infantil e outros).”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1393-04/2020, de 1º de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2020.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças